

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 119/2019 - PRES

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do Programa Prodesu/

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 213080/2019;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015, que revoga o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, que aprova normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea;

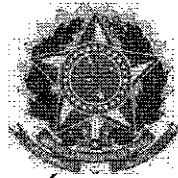
Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o Prodesu é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa Prodesu intitulado: Programa de Estruturação Tecnológica de Sede e Inspetorias - II D, conforme projeto anexo, cujo objeto é a celebração de convênio, visando o repasse de recursos por parte do Confea/Prodesu, para aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de licenças de software e contratação de empresa regularmente credenciada para provimento de treinamento oficial, na modalidade presencial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que o projeto total está estimado no montante de R\$ 322.599,39 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) que serão custeados pelo Confea;

Considerando que os valores serão previstos na Proposta Orçamentária do Exercício de 2020;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea;

Considerando que a parceria deverá ser, antes, aprovada pelo Plenário do Crea-DF;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada no dia 16 de outubro de 2019;

Considerando a necessidade de encaminhar até o dia 30 de setembro de 2019 o referido programa à consideração do Confea;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

RESOLVE:

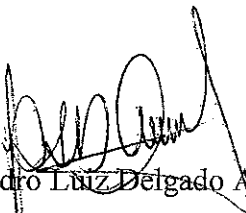
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, parceria com o Confea para a execução de projeto, em anexo, ao abrigo do Programa: Programa de Estruturação Tecnológica de Sede e Inspetorias - II D, nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, Resolução nº 1.031, de 2011, Resolução 1.064/2015 e Portaria AD nº 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ 322.599,39 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu;

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2019.


Eng. Pedro Luiz Delgado Assad
Presidente em Exercício